

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 19 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2021.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO 09:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria, localizada na Praça 1º de março nº 13 centro desta cidade.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal, 087/2013, 107/2017 e 108/2017 e no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem **13** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos **VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES** da frota do Município de Olaria, com fornecimento de peças de reposição e fluidos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína[1] (ABNT NBR 15296), conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar os serviços dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **QUADRO DE VALORES**, do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para a prestação de um ou de mais tipos de serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro, terá a preferência respeitada à legislação relativa às licitações.

2.3 – A **Contratada** deverá oferecer loja e oficina bem estruturada e apta a fornecer peças no prazo de 24 horas, situada em um raio máximo de **até 100 km do centro da cidade de Olaria, considerado o caminho percorrido em vias asfaltadas**. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão às empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.3 – As empresas situadas em um raio máximo de até 200 km do centro da cidade de Olaria, considerado o caminho percorrido em vias asfaltadas.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a prestação dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 961.433,32 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão á conta dos orçamentos do exercício de 2021, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DOS ÓRGÃOS DE APOIO
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.0005.2.0025 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
3.3.90.30.00.2.03.00.12.364.0005.2.0026 00.01.00 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0009.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'AGUA
3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0013.2.0051 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0057 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DO ESF - ESTR. SAÚDE FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0010.2.0071 00.01.00 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 00.01.29 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.0014.2.0100 00.01.00 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração

convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.**

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante (conforme modelo de procuração **Anexo VII**), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório

das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.6.2 - As licitantes que apresentarem declarações falsas de microempresas e empresas de pequeno porte se beneficiar indevidamente da presente licitação, fraudando o certame, serão enquadradas na forma prevista pelo artigo 90 da Lei nº. 8.666/93, ensejando ainda aplicação de declaração de inidoneidade.

9.1.7 - Apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 LICITANTE: _____

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
LICITANTE: _____

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao:
MUNICÍPIO DE OLARIA
A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.2 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.2. - A Proposta Comercial deverá conter o **valor total**.

11.3 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 11.6.

11.4 - O licitante poderá apresentar proposta, devendo está(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

11.5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

11.6 - Para efeito de disputa no pregão, deverá ser inserido na proposta o **valor total**, o valor “VT”, de cada item obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6 \quad \text{onde:}$$

VT = Valor total ou lance;

MO = Valor homem/hora;

VF = Valor fictício para o valor de peças

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

100-D = Fórmula do desconto

100

11.6.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peça.

11.6.2 - EXEMPLOS:

Exemplo I

MO - Valor homem/hora = R\$ 62,70

VF – Peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.



$$VT = MO \times 4 + R\$100 (100 - D) \times 6$$

100

$$VT = R\$ 62,70,00 \times 4 + R\$100,00 (100 - 25) \times 6$$

100

$$VT = R\$250,80 + R\$75,00 \times 6$$

$$VT = R\$ 250,80 + R\$ 450$$

$$VT = R\$700,80$$

Exemplo II

$$MO - \text{Valor homem/hora} = R\$ 22,00$$

$$VF - \text{Peças} = R\$100,00$$

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + R\$100 (100 - D) \times 6$$

100

$$VT = R\$22,00 \times 4 + R\$100,00 (100 - 10) \times 6$$

100

$$VT = R\$88,00 + R\$90,00 \times 6$$

$$VT = R\$88,00 + R\$540,00$$

$$VT = R\$628,00$$

Exemplo III

$$MO - \text{Valor homem/hora} R\$ 25,00$$

$$VF - \text{Peças} = R\$100,00$$

PEÇAS - Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + R\$100 (100 - D) \times 6$$

100

$$VT = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 (100 - 15) \times 6$$

100

$VT = R\$100,00 + R\$85,00 \times 6$

$VT = R\$100,00 + R\$510,00$

$VT = R\$610,00$

11.7 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo II, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

11.8 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

11.9 – A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao MUNICÍPIO DE OLARIA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

11.9.1 - O licitante classificado detentor da proposta de menor preço, deverão encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via e-mail ou fac-símile, a proposta readequada no prazo de 48 horas.

11.9.1.1 - O valor da mão de obra (MO) utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em reais (R\$);

11.9.1.2 - O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes utilizado na fórmula para encontrar o valor total (VT), em percentual (%).

11.9.1.3 - O MUNICÍPIO DE OLARIA, efetuará a retenção dos tributos devidos, nos termos da legislação vigente.

11.9.1.4 - A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1.5 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.9.1.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.9.1.7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE OLARIA.

11.9.1.8 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

11.9.1.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.9.1.10 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.9.1.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas

em seu nome no Pregão assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global por item** para integralidade do objeto, representado pelo valor obtido pela fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6$$

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou preferencia as microempresas, empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação FINAL de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhista** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.4

13.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.4.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.5. - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E TÉCNICA

13.6.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.6.2 - **Atestado de capacidade técnica da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, em características, quantidades e prazos, do objeto constante deste Termo de Referência, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

13.6.2- Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VIII;

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em

substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 12h às 18H, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O **MUNICÍPIO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - A subcontratação depende de autorização prévia da **Prefeitura Municipal de Olaria**.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria solicitante, respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores de serviço para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 – A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital.

Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

18.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

18.2.2 - por iniciativa do **MUNICÍPIO**;

18.2.2.1 - quando o fornecedor registrado;

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável.

e) DEIXAR DE APRESENTAR, JUNTO COM À NOTA FISCAL/FATURA, O ORIGINAL OU CÓPIA DA NOTA FISCAL DE ORIGEM DAS PEÇAS, PARA FINS DE GARANTIA E OU RESPONSABILIZAÇÃO.

f) VENDER PEÇAS ACIMA DO VALOR DE BALCÃO.

18.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

19.2 - Automaticamente:

19.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

19.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

19.3 - Pelo **MUNICÍPIO**, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE OLARIA- MG**, CNPJ n.º 18.338.202/0001-03 situada na Praça 1º de março nº 13, Bairro Centro.

20.2.1 – ¹A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, o original ou cópia da Nota Fiscal de origem das peças e acessórios, para fins de garantia, comprovação de que peças de reposição possuem as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína[1] (ABNT NBR 15296) ou , e ou responsabilização.

20.3 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

20.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

20.5 - O pagamento será realizado levando em conta a quantidade de horas trabalhada,

¹ Essa cláusula foi retirada do edital do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente à aquisição de peças – Pregão Eletrônico nº 02/2015.

de acordo com relatório emitido pelo setor competente.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

21.2 - Anexo II – Termo de Referência;

21.2.1 – Anexo A – Relação de veículos

21.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

21.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração

22 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive pelo site da Prefeitura de Olaria www.olaria.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na Praça 1º de março nº 13 Centro, Olaria- MG, das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na Praça 1º de março nº 13 Centro, Olaria- MG, das 11h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para

todos os interessados.

22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

22.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 27 de julho de 2021.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



OLARIA
Prefeitura Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 93/2021

Pregão Presencial nº 39/2021

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ		Inscr. Est.	

Item	Descrição	Valor Homem/hora (MO) (R\$) (1)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%) (2)
01	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS LEVES (até 17 lugares) da frota do Município de Olaria, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína [1] (ABNT NBR 15296),		
02	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS PESADOS (caminhões) da frota do Município de Olaria, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção		

	original/genuína [1] (ABNT NBR 15296),		
03	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos MÁQUINAS E TRATORES da frota do Município de Olaria, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína [1] (ABNT NBR 15296),		

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 39/2021**.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobre preço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente

posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e tratores da frota do Município de Olaria, com fornecimento de peças de reposição e fluidos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína[1] (ABNT NBR 15296), conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábricas dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Olaria durante o exercício de 2021, no que se refere à parte de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais.

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

A contratação se faz necessária e justifica-se pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da Prefeitura, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e,

no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento.

Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A **Licitante** deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

3.2 - Caso seja do interesse da Licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do **Município de Olaria**, a visita deverá ser agendada com a Prefeitura de Olaria, pelo telefone **(32) 98415-9821 (Chefe de transportes)**.

3.3 – A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme discriminado no item 5.1 deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.2.1 - As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO DE OLARIA, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado, que serão vistoriadas pela Prefeitura, sem o qual o pagamento não será autorizado.

4.2.2 – Para que o pagamento seja realizado, é necessário que a nota fiscal da compra da peça pelo CONTRATADO, seja apresentada em conjunto com a nota dos serviços efetuados.

4.3 - O fiscal da Ata do **Município de Olaria**, não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Da condição técnica, das instalações e dos equipamentos.

5.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a **Contratada** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- c) Área reservada para serviço mecânico com elevador;
- d) sala de espera;
- e) cobertura nas áreas de serviço;
- f) área fechada e com segurança para guarda dos veículos e máquinas em manutenção;
- g) equipamento de Check-Up;
- h) máquina de limpeza de bico injetor;
- i) aparelho para diagnóstico de Injeção;
- j) lâmpada de ponto eletroscópica;
- k) prensa para tirar rolamento e buchas;
- l) equipamento de retirada de motores.
- m) Equipamento para retirada e montagem de embreagem

5.2 - A **Contratada** deverá oferecer loja e oficina bem estruturada e apta a fornecer peças no prazo de 24 horas, situada em um raio máximo de **até 200 km do centro da cidade de Olaria, considerado o caminho percorrido em vias asfaltadas**. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do **Município e Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5.3 - Quanto ao pessoal técnico:

a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;

b) possuir técnico responsável pelos serviços de manutenção em seu quadro permanente.

5.3.1 O MUNICÍPIO DE OLARIA realizará diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

5.3 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do **Município**, para controle dos orçamentos apresentados, levantamento reparos a serem executados, etc.

5.4 - Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de oficinas em condições de atender o objeto da Ata.

Da prestação dos serviços

5.5 - A **Contratante** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **Contratada** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.6 - Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

5.7 - Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Prefeitura de Olaria do município de Olaria, após verificação inicial pelo setor responsável, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5.8 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela **Contratada**,

com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.9 - Os serviços serão realizados nas dependências da **Contratada**, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Olaria, em casos excepcionais, mediante autorização do setor de requisitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura Municipal de Olaria, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5.10 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Edital.

5.11 - Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a **Contratada**, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

5.12 - Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pelo Prefeitura de Olaria, que efetuará pesquisa em pelo menos três

empresas do ramo, ficando a **Contratada** responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados.

5.13 – Será permitida a subcontratação dos serviços em capotaria, borracharia, incluindo pneus e rodas, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, ar condicionado, retífica de peças e motores e troca de óleo, além de outros que porventura se façam necessários, com autorização prévia, por escrito, da Prefeitura Municipal de Olaria.

5.14 – A subcontratação depende de autorização prévia da **Prefeitura Municipal de Olaria**.

5.15 – Em quaisquer hipóteses de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Município** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.16 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5.17 - Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva ocorrerá quando o **Município** julgar necessário.

5.18 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, por meio do responsável designado encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

5.19 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.20 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA MG** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.21 - A **Contratada** se obriga a refazer em, **no máximo, 24 horas**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.22 - A **Contratada** deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.

5.23 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**, poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.24 - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

5.25 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao setor responsável para a competente autorização.

5.26 - Os casos omissos serão definidos pelo responsável designado da Prefeitura Municipal de Olaria, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.

5.27 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa do setor responsável.

5.28 - Os representantes da Prefeitura Municipal de Olaria e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da **Contratada**.

5.29 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da **Contratada**.

5.30 – O responsável designado da Prefeitura Municipal de Olaria, verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela **Contratada**, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada na Ata e/ou neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

5.31 - A **Contratada** se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e a Ata pelo fiscal da Ata do Município.

5.32 – O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Olaria por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da manutenção é calculado em função da fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

100 – D – Fórmula do desconto

100

6.2 – Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo do setor de transportes.

Especificação	Média do valor homem / hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
Item I – Veículos Leves	R\$ 123,3333	490	R\$ 60.433,32	13%	R\$ 260.000,00
Item II – Veículos Pesados	R\$ 180,00	550	R\$ 99.000,00	12%	R\$ 270.000,00
Item III – Veículos Maquinas e tratores	R\$ 240,00	300	R\$ 72.000,00	15.66%	R\$ 200.000,00
Total (MO) + (P) = R\$			R\$ 231.433,32		R\$ 730.000,00
				VT:	R\$ 961.433,32

6.3 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

6.4 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

6.5 - O desembolso se fará mediante dotação orçamentária conforme Estimativa Orçamentária e a ser emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DOS ÓRGÃOS DE APOIO
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.0005.2.0025 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
3.3.90.30.00.2.03.00.12.364.0005.2.0026 00.01.00 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0009.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'AGUA
3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0013.2.0051 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0057 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DO ESF - ESTR. SAÚDE FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0010.2.0071 00.01.00 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 00.01.29 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.0014.2.0100 00.01.00 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

II - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

III - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

IV - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA- MG**, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

V - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

VI - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

VII - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

VIII - Comunicar imediatamente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

IX - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

X - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

XI - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da do setor requisitante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

XII - Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

XIII - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

XIV - Entregar no setor de Transporte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA MG** as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

XV - A Contratada deverá entregar a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA MG, no ato da assinatura da Ata, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da Ata.

XVI - Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

XVII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA MG.**

XVIII - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

XIX – Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

XX - Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XXI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG.**

XXII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA- MG.**

XXIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Ata pela equipe do setor requisitante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA -MG,** durante a sua execução.

XXIV - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG,** imediatamente,

qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XXV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

XXVI - executar os serviços objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

XXVII - realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

XXVIII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

XXIX - executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos da Prefeitura Municipal de Olaria – MG.

XXX - encaminhar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção, juntamente com a nota fiscal de aquisição das peças, de modo a comprovar a aquisição de peças novas, condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal da Ata da Prefeitura Municipal de Olaria.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Transportar o veículo da sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** até a oficina e da oficina até a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

II - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

III - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**.

IV - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

V - Emitir, por meio do setor de compras, a ordem de serviço.

VI - Expedir, por meio do setor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA MG**, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VII - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

VIII - Fiscalizar a execução do serviço objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

IX - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

X - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

XII - Notificar o contratado, por meio do fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

XIV - proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

XV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

XVI – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do responsável.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo,

com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal.

XVII – Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **Contratada**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata, serão realizadas pela Prefeitura de Olaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

9.2 - O Prefeitura de Olaria atuará como fiscal da Ata.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

10.2 - Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Prefeitura de Olaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 - Qualquer tolerância por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **Contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto contratado, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



OLARIA
Prefeitura Municipal

ANEXO A – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULOS LEVES (Até 17 lugares)

VEÍCULOS PESADOS – Caminhões e ônibus

VEÍCULOS PESADOS – Máquinas e Tratores

Alocação	Marca/Modelo	Ano	Placa
Administração Geral	Ônibus- Mercedes Benz ano 2006	2006	GXH 2803
Agricultura	Trator Agrale - mod. 5075 -75 CV 4X4- Trator cinza	2010	TAM 507
Agricultura	Pá Carregadeira- rodas Liugong- 835 H	2018	835H
Agricultura	Trator agrícola LS 85 CV P90- Trator azul	-	LST 90
Agricultura	Trator agrícola MASSEY FERGUSON 70 CV- Trator Vermelho	-	MF 70
Agricultura	Caminhão Basc 6x4 Trucado/Traç ado	2014	PUP 2892
Agricultura	Fiat/Mobi EASY	2016	PYV 9584
Educação	Kombi - Volks Wagem*	2012	HLF 9500
Educação	Kombi - Volks Wagem	2011	HLF 6411
Educação	Kombi - Volks Wagem *	2012	OMC 2202
Educação	Veículo Ônibus Escolar cor amarela, Volare	2014	PUP 2947
Educação	Veículo Ônibus Escolar cor amarela, Volare	2014	PUP 2951



OLARIA
Prefeitura Municipal

Educação	Ônibus Escolar Rural - Volare V8L	2008	HLF 0007
----------	-----------------------------------	------	----------

Educação	Ônibus escolar rural iveco daily	-	QPY 4751
Educação-Ensino Superior	Ônibus VW Cmil Campione R	2000	CLK 2995
Estradas/Obras	Caminhonete C.D. GM/S10 2.8	2001	HMG 1357
Estradas/Obras	Retroescavadeira - New Holland *	2006	RLB 901
Estradas/Obras	Caminhão Basculante/ LIXO	1986	GMF 1142
Estradas/Obras	Caminhão Basc. - Mercedes-Benz	2013	ORC 8186
Estradas/Obras	Caminhão Basc. - Mercedes-Benz	2013	ORC 8207
Estradas/Obras	Motoniveladora New Holland-PATROL	2013	MGB 140
Obras/água	Honda NXR 160 BROS ESDD	2019	QXU 6G29
Estradas/Obras	Retroescavadeira Randon	2013	RRK 406
Estradas/Obras	Saveiro	2013	OQP 4384
Estradas/Obras	Caminhão c/ Carroceria de Madeira F4000	1977	GMF 1152
Polícia Militar	Fiat/Weekend adventure	2017	PUE 9264
Polícia Militar	Fiat/Weekend adventure	2017	QMV 0045
Polícia Militar	Ford ranger XL 13 P	2008	HMH 3398
Gabinete	HB20S HYUNDAI- VERSÃO A647.	2014	PVM 7465
Saúde	PAS Micro ônibus ducato minibus	2003	GVI 5629
Saúde	Micro-Ônibus Plataforma Saúde	2014	PVV 6762
Saúde	Gol Special MB - VW - 1.0	2016	PXO 9647
Saúde	ESP/Caminhonete/ambulância	2018	QOU 8180
Saúde	ESP/Caminhonete/ambulância	2019	QUY 8373



OLARIA
Prefeitura Municipal

Saúde	Ducato - Fiat Engesig	2004	HMG 2802
Saúde	Fiat/Doblô 1.4 - ambulância	2013	OPQ 9410
Saúde	Renault/Sandero aut. 1016V	2013	OQM 8976
Saúde/ESF	FIAT ELBA WEEKEND IE	1996	GMF 1F12
Saúde	Fiat/mobi like	2020	RMO4H56
Saúde	Chev/ spin 18 L MT PREMIER	2021	RMT-3A32
Saúde	Renault/M Acessível JI	2020	RNL-7G64
Social	Ônibus VW Cmil Campione R	2000	CLK 3004
Social	Fiat/Mobi EASY	2016	PYV 9582

Fernanda Eliane Alves

Secretária Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº___/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLARIA E A
EMPRESA_____.**

O MUNICÍPIO DE OLARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.202/0001-03, com sede na Praça 1º de março nº 13 Centro, na mesma cidade de Olaria, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Luiz Eneas de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF nº 676.699.806-72, residente na mesma cidade de Olaria, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e a empresa_____, CNPJ: _____ Rua _____, nº _____, Bairro _____ da cidade de _____ - _____, CNPJ _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº **93/2021** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e tratores da frota do Município de Olaria, com fornecimento

de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína[1] (ABNT NBR 15296), conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável desta ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à

correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

g) demais obrigações mencionadas no termo de referência anexo II do edital

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021 assim classificados:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DOS ÓRGÃOS DE APOIO

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.0005.2.0025 00.01.01 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

3.3.90.30.00.2.03.00.12.364.0005.2.0026 00.01.00 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0009.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO D'AGUA

3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0013.2.0051 00.01.00 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0057 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DO ESF - ESTR. SAÚDE FAMÍLIA

3.3.90.30.00.2.07.00.08.244.0010.2.0071 00.01.00 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 00.01.29 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.0014.2.0100 00.01.00 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

(inserir quadro).

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada,

por preço unitário, sem vínculo empregatício.

a) A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade, do interesse administrativo, mediante Ordem de Serviços e será realizada nas dependências da contratada, ou nas dependências do Galpão Municipal (quando possível) nos termos do anexo II do Edital.

b) A contratada somente poderá iniciar os serviços após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE, contendo o tempo estimado do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE OLARIA- MG**, CNPJ n.º 18.338.202/00001-03 situada na Praça 1º de março nº 13 centro.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A presente Ata, poderá ser rescindida por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



OLARIA
Prefeitura Municipal

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Olaria, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-) Nome: _____

2-) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 93/2021

Pregão Presencial nº 39/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Processo nº 93/2021

Pregão Presencial nº 39/2021

(Razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 39/2021, do Município de
Olaria.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com
a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 93/2021

Pregão Presencial nº 39/2021

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei,
que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) _____, que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo na Licitação n.º **93/2021**, promovida pelo Município de Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

LOCAL

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E
PESSOAL TÉCNICO**

Ref.: Processo nº 93/2021

Pregão Presencial nº 39/2021

_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal
técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação conforme termo
de referência ANEXO II do edital, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



OLARIA
Prefeitura Municipal

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.olaria.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Olaria– MG, _____ de _____ de 2021.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira